



## EDITAL INTERNO

### EDITAL Nº (33/2021) – CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM GESTÃO ORGANIZACIONAL E INOVAÇÃO PARA PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1574/2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 02/12/2019, seção 02, página 40, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de Sorteio Público, para ingresso no Curso de Formação Inicial em Gestão Organizacional e Inovação para Pequenos Empreendimentos, na modalidade presencial, com início no Primeiro Semestre de 2021.

#### 1. CRONOGRAMA

**Art. 1º** As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrições	28/09 a 12/10 de 2021
Divulgação dos candidatos inscritos	13/10 2021
Seleção	13/10 2021
Divulgação do resultado provisório	14/10/2021
Recursos	15/10/2021
Homologação do Resultado Final	18/10/2021
Matrícula	18 a 21/10/2021
Conferência e divulgação do resultado dos matriculados	22/10/2021
Início das aulas	26/10/2021
(1ª) Chamada complementar (se houver)	25 e 26/10/2021
Matrícula da (1ª) chamada complementar	27/10/2021

#### 2. INFORMAÇÕES DO CURSO

**Art. 2º** O Curso Gestão Organizacional e Inovação para Pequenos Empreendimentos é um curso de Formação Inicial que visa apresentar noções fundamentais dos processos empresariais e refletir sobre o valor da inovação na melhoria das condições de competitividade, contribuindo para a geração de trabalho, renda e desenvolvimento local sustentável .

**Art. 3º** Para participar do curso o candidato deverá atender os critérios descritos: Idade mínima de 18 anos, com Ensino Fundamental I (1º a 5º) – Completo.

**Art. 4º** O curso terá início em **26 de outubro de 2021**, com duração de 04 (quatro) meses, e acontecerá às terças-feiras e quintas das 19h às 22h sendo, enquanto durar a pandemia, 3 horas realizadas em encontros presenciais semanais e 3 horas por meio de atividades avaliativas assíncronas, utilizando a plataforma *google classroom*.

**Art. 5º** A qualquer momento, seguindo as resoluções do IFPR sobre o término do período de distanciamento social e as medidas de segurança em relação ao bem-estar e a manutenção da saúde dos estudantes e servidores, os mesmos poderão ser convocados às atividades presenciais.

**Art. 6º** O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

**Art. 7º** A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público online, respeitando a política de cotas do IFPR.

### 3. DAS VAGAS

**Art. 8º** Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas para o Curso Fic em Gestão Organizacional e Inovação para Pequenos Empreendimentos, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Gestão Organizacional e Inovação para Pequenos Empreendimentos	Regime Didático Emergencial RDE	Idade mínima de 18 anos, com Ensino Fundamental I (1º a 5º) – Completo.	160 horas	50

**Art. 9º** O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS									
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o ensino fundamental em escola pública (50% do total)								Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	TOTAL (100%)
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)						
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Beneficiários do Programa de reabilitação profissional do INSS			
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8		
GESTÃO E INOVAÇÃO	4	3	6	4	3	6	2	22		

**Art. 10º** O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

- C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;
- C7: 01 vaga reservada aos beneficiários do programa de reabilitação profissional no INSS
- C8: Vagas para ampla concorrência.

**Art. 11º** Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 12º** As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão **via formulário google**, no período de 28/09 à 12/10 de 2021 **às 23h59min**,

**Art. 13º** Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no Art.3º e preencher a ficha de inscrição disponível em: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CURSO FIC DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E INOVAÇÃO - ARAPONGAS](#)

**Art. 14º** Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**Art 15º** As informações fornecidas no requerimento de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**Art 16º** A alteração dos dados preenchidos pelo candidato pode ocorrer apenas durante o período de inscrição, após esse período não será permitida nenhuma alteração. *Caso o candidato envie mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.*

**Art 17º** A não apresentação de toda a documentação exigida para a inscrição implicará no indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

**Art 18º** Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através do envio da documentação solicitada (no Art. 34 deste Edital) no formulário de matrícula. Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

**Art 19º** O comprovante de inscrição (será encaminhado automaticamente ao e-mail informado pelo(a) candidato(a) após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido) trata-se do email de confirmação enviado automaticamente após o envio do formulário de inscrição devidamente preenchido.

**Art. 20º** A Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Arapongas divulgará no dia **13 de Outubro de 2021**, a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus - [www.arapongas.ifpr.edu.br](http://www.arapongas.ifpr.edu.br).

## 5. DA FORMA DE SELEÇÃO

**Art. 21º** A seleção deste processo seletivo será **sem** prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

**Art. 22º** Caso o número de candidatos inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas para o curso, a seleção será realizada por meio de **sorteio público** entre os candidatos envolvidos (inscritos), que será realizado ao vivo pelo Google meet no link que será disponibilizado aos inscritos via e-mail.

**Art. 23º** A seleção ocorrerá no dia **13 de outubro de 2021 às 14h** no Campus Avançado Arapongas, situado na Rua: Surucuá Açú, 321, Vila Araponguinha, Arapongas, Paraná.

**Art. 24º** A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do *campus* com apoio da Direção Geral, podendo ser acompanhada pelos candidatos, em sessão pública virtual.

**Art. 25º** Não será permitida a entrada de pessoas na sala eletrônica do Sorteio Público, exceto os membros da comissão designada pela direção geral.

**Art. 26º** Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e pelo número de sua inscrição.

**Art. 27º** O Sorteio Público será realizado por meio de planilha eletrônica, onde serão depositados os números de inscrição dos candidatos inscritos.

**Art. 28º** O sorteio consistirá em duas fases.

**Art. 29º** Na primeira fase, o sorteio será realizado de forma que a sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de vagas.

**Art. 30º** Na segunda fase, preenchidas todas as vagas da Chamada Geral, haverá o sorteio da Lista de Espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido contemplados na primeira fase.

**Art. 31º** No transcurso do Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral e na Lista de Espera, de acordo com a classificação.

**Art. 32º** Após sua leitura e aprovação pela Comissão, a ata será assinada virtualmente pelo SEI por, pelo menos, 02 (dois) membros da Comissão presentes.

## 6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

**Art. 33º** O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **14 de outubro de 2021** na página virtual do *campus* e também no seu quadro de avisos.

**Art. 34º** Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá o dia **15 de outubro de 2021 até às 23h59min** para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (Anexo I), encaminhando-o ao e-mail da secretaria acadêmica no endereço eletrônico: [secretaria.arapongas@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br).

**Art. 35º** Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

**Art. 36º** Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

**Art. 32º** O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **18 de outubro de 2021** na página virtual do *campus*.

## 7. DA MATRÍCULA

**Art. 33º** Os candidatos convocados em Chamada Geral deverão realizar a matrícula, no período de **18 A 21 de Outubro de 2021** às 23h59min, através de formulário próprio, anexando os arquivos solicitados, através do link: [MATRÍCULA ONLINE](#)

**Art. 34º** Em virtude da pandemia por Covid-19 e da suspensão das atividades presenciais seguindo as resoluções do IFPR, o candidato para efetuar sua matrícula deverá preencher as informações através de formulário próprio, anexando os arquivos solicitados.

Parágrafo único. Para a matrícula serão obrigatórios os seguintes documentos do candidato: CPF, RG, comprovante de que possui o nível de escolaridade requisitado de acordo com o Art. 3º deste edital e comprovante de pertencente à Guarda Mirim de Araongas.

**Art. 35º** Após o prazo estipulado no Art. 33º, verificar-se-á a documentação apresentada, havendo a ciência de que não será confirmada a matrícula em caso de inadequações;

**Art. 36º** O candidato receberá por e-mail o deferimento ou indeferimento de sua matrícula;

**Art. 37º** No prazo de até 30 dias após o retorno das aulas presenciais, os candidatos matriculados deverão entregar a documentação completa, conforme documentos listados no Art. 39º deste edital.

**Art. 38º** Caso não seja possível o retorno presencial como mencionado no Art. 37º deste edital, o IFPR tem a prerrogativa de se utilizar de outras ferramentas/estratégias para validação da documentação completa.

**Art. 39º** Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos, quando houver a retomada das atividades presenciais:

- a) uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- b) uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- e) uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- f) uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação em licenciatura ou equivalente, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Campus;
- g) comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- h) foto 3x4 recente e colorida.

**Art. 40º** A matrícula somente será deferida mediante a entrega de toda a documentação exigida por este edital. Não será fornecida certificação ao estudante que não entregar toda a documentação exigida por este edital.

**Art. 41º** O candidato que não efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme item "DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES".

## 8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

**Art. 42º** Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o *campus* poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus.

**Art. 43º** As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

**Art. 44º** Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo *campus*, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 45º** Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

**Art. 46º** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

**Art. 47º** Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus ([www.arapongas.ifpr.edu.br](http://www.arapongas.ifpr.edu.br)).

**Art. 48º** As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

**Art. 49º** Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

**Art. 50º** O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

**Art. 51º** O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

**Art. 52º** Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

**Art. 53º** Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Arapongas atenderá os candidatos através de e-mail ([secretaria.arapongas@ifpr.edu.br](mailto:secretaria.arapongas@ifpr.edu.br)).

**Art. 54º** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do *campus*.

Arapongas, 24 de setembro de 2021.

---

**Thiago Pereira do Nascimento**

Diretor do Campus Avançado Arapongas

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO

### EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

### REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_

NOME: _____ CPF: _____
R.G.: _____ UF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____
EMAIL: _____
CURSO: _____
JUSTIFICATIVA DO RECURSO:



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 24/09/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1392170** e o código CRC **BCE40A46**.

Referência: Processo nº 23411.002388/2021-80

SEI nº 1392170

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ARAPONGAS/DG/IFPR/ARAPONGAS/IFPR/LONDRINA-DG/ARAPONGAS  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil